



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1064395

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação se faz necessária em virtude do tempo de vida útil e do período transcorrido de operação dos equipamentos desde a última manutenção preventiva, ocorrida no ano de 2021 (PAe/SEI nº 0010754-33.2021.4.01.8008), com vistas a manter o adequado funcionamento dos 04 nobreaks que sustentam a rede de energia estabilizada da Subseção Judiciária, protegendo os equipamentos de informática (servidores, switches, micros, etc.) de interrupções no fornecimento de energia elétrica até a entrada do gerador, esclarecendo que os especialistas recomendam que as manutenções preventivas nesse tipo de equipamento sejam realizadas anualmente.

A contratação se torna mais urgente e necessária ainda, tendo em vista que um dos nobreaks, que atende o novo prédio, está apresentando problemas de funcionamento, colocando em risco os ativos de rede e os equipamentos de informática ligados na rede estabilizada e, também, provocando transtornos aos usuários, com a perda de informações e documentos em execução no momento das quedas de energia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

PCA24_SJ_320_UL_9 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG

PAe/SEI do Plano Anual de Contratações 2024: 0003151-84.2024.4.06.8000 / 0915942.

III - Requisitos da contratação

Requisitos Obrigacionais da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, relacionados ao objeto da contratação.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário durante a execução do objeto contratado.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Requisitos Obrigacionais da Contratante:

- São obrigações da Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

- Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

- Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal..

Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

- Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

- Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d) Aplicar, no que couber, as seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR:

d.1) ABNT NBR 15204- manutenção de sistemas de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada;

d.2) ABNT NBR 15204 - estabelece as condições de segurança para instalações elétricas de baixa tensão;

d.3) ABNT NBR 15204 - define os instrumentos, ferramentas e materiais necessários para a execução de procedimentos de manutenção;

- Nas pesquisas realizadas, foram verificados e avaliados todos os

critérios de sustentabilidade possíveis aplicáveis à contratação e não foi encontrado normativos que estabeleçam **regras específicas de sustentabilidade** para o objeto da presente contratação. No entanto, as práticas de sustentabilidade possíveis de serem aplicadas ao objeto da contratação são de total responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pela fiscalização da Contratante por ocasião da execução do objeto contratado, sob pena de advertência e suspensão da execução dos serviços.

- Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

- A Contratada deverá atentar para minimizar os resíduos gerados durante a execução dos serviços e garantir o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens removidos e oriundos da manutenção realizada, por exemplo: baterias, embalagens, peças e materiais diversos, adotando prática de sustentabilidade ambiental na execução do objeto;

- Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. c) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica e água. d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados.

- Para execução dos serviços, utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável.

- Atender às normas que tratam da saúde, higiene e segurança, e fornecer todos os EPIs aos empregados, conforme norma do Ministério do Trabalho e Emprego.

- Adotar na execução do objeto outras práticas sustentáveis que se fizerem necessárias.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O valor da contratação encontra-se balizado por orçamentos obtidos com fornecedores locais (0930197, 0930201, 0930205 e 0930208), e por preços públicos pesquisados (0930212), conforme a planilha de análise do custo estimativo (0930214).

A contratação será efetivada com empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva nos 04 (quatro) nobreaks que atendem o edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, sendo 02 (dois) instalados no data center (CPD), 01 (um) instalado na *Casa de Força - Garagem - Novo Prédio* (Sala 1), e 01 (um) instalado na Sala de Telemática, Subsolo 1 - Prédio Antigo (Sala 11), com a realização de, no mínimo, os serviços descritos abaixo, nos seguintes equipamentos:

- 02 (dois) nobreaks (*marca Engetron, modelo DWTT20, linha Double Way, Trifásico, 20KVA*), com 02 (dois) módulos de baterias. - Localização: Data Center - CPD - Sala 27, Novo Prédio,
- 02 (dois) nobreaks (*marca Lacerda, modelo SAI70 60 KVA, Trifásico*), com 02 (dois) módulos de transformadores e 02 (dois) módulos de baterias. Localização: Casa de Força - Garagem - Novo Prédio (Sala 1) e Sala Telemática, Subsolo 1 - Prédio Antigo (Sala 11).

QTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza interna e externa com a retirada da poeira dos nobreaks e dos bancos de baterias; - Limpeza e reaperto dos contatos das fiação e das placas dos nobreaks e dos bancos de baterias; - Verificação e ajustes nas configurações, manual ou via sistemas, que se fizerem necessárias dos nobreaks e dos bancos de baterias; - Medição e avaliação dos 04 módulos de baterias, usando carga resistiva individualmente, com emissão de relatório conclusivo, identificando e quantificando as baterias ou componentes que apresentarem problemas com a emissão de laudo conclusivo dos defeitos e das soluções a serem executadas. 	2658	3.572,35	3.572,35
VALOR TOTAL				3.572,35

Estão inclusos no presente orçamento todos os custos necessários para execução total dos serviços no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

Pesquisa dos códigos CATSER através do endereço eletrônico:<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A alternativa viável frente à peculiaridade, à urgência e à especificidade do objeto requerido é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço requerido, sopesando a expertise necessária para a execução do serviço com qualidade e segurança indispensáveis ao objeto contratado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Pesquisas de contratações similares em outros órgãos e planilha de análise de preço médio para balizar a contratação:

Pesquisa e análise das soluções disponíveis no mercado	Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
Preços públicos contratados e propostas obtidas diretamente com fornecedores.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 0930212
Obtenção do preço médio utilizado para balizar a contratação.	Banco de Preços, Painel de Preços e Pesquisas Diretas com os Fornecedores Locais.	ID. 0930214

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Realização de manutenção preventiva nos **04 (quatro) no-breaks**, em uso no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, descritos no item "D" do presente ETP, com vistas a manter o adequado funcionamento dos equipamentos que sustentam a rede estabilizada da Subseção, para fins de proteger os equipamentos de informática (servidores, switches, storages, micros e etc) de interrupções no fornecimento de energia, fato recorrente nas imediações onde se encontra instalada a Justiça Federal de Uberlândia, até a entrada e/ou retorno do gerador de energia elétrica.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, sem disputa**, diante da urgência, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que

culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Menor preço obtido, conforme a planilha estimativa (0930214), considerando as 03 (três) propostas obtidas no mercado com fornecedores do objeto da contratação (0930197, 0930201, 0930205 e 0930208), bem como pesquisa de preços públicos no Banco de Preços e Painel de Preços (0930212):

QTE	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	VLR. UNIT. MENOR PREÇO	VLR. TOTAL MENOR PREÇO
01	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza interna e externa com a retirada da poeira dos nobreaks e dos bancos de baterias;- Limpeza e reaperto dos contatos das fiação e das placas dos nobreaks e dos bancos de baterias;- Verificação e ajustes nas configurações, manual ou via sistemas, que se fizerem necessárias dos nobreaks e dos bancos de baterias;- Medição e avaliação dos 04 módulos de baterias, usando carga resistiva individualmente, com emissão de relatório conclusivo, identificando e quantificando as baterias ou componentes que apresentarem problemas com a emissão de laudo conclusivo dos defeitos e das soluções a serem executadas.	2658	2.900,00	2.900,00
VALOR TOTAL				2.900,00

→ Pesquisa do código CATSER através do endereço eletrônico:<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ A presente contratação contempla todos os custos que se fizerem necessários para a execução total do objeto contratado no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizada na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se mostra uma opção conveniente, devido à especificidade e ao escopo reduzido do objeto, além de provocar a perda de escala, não se mostrando, assim, ser o melhor aproveitamento do mercado e nem corroborar com a ampliação da competitividade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

- Prevenir danos e garantir a continuidade do funcionamento dos equipamentos de informática nas ocorrências de quedas e oscilações de energia elétrica no edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia;
- Assegurar a ininterruptão do funcionamento dos ativos de rede e dos equipamentos de informática, eliminação de retrabalho e evitar transtornos aos usuários advindos das quedas de energia elétrica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Disponibilizar servidores da Subseção para acompanhamento da execução e entrega do objeto contratado;
- Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no mapa de riscos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a imprescindibilidade do perfeito funcionamento dos nobreaks para o funcionamento e execução das atividades da Subseção Judiciária de Uberlândia, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

□ A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

□ As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

□ A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do presente estudo técnico preliminar (ETP);

□ Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados ao público interno e externo;

□ Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para a implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 30/12/2024, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Alberto Silva Carvalho, Supervisor(a) de Seção I**, em 30/12/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1064395** e o código CRC **3AF92A23**.